



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 11 MAR. 2019

OFÍCIO GP N.º 309/2019

Hortolândia, 01 de março de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR VALDECIR ALVES PEREIRA

Requerimento nº47/2019

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 47/2019, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a saber:

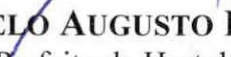
A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia encaminhou resposta, através de Memorando MI SMECT-GAB nº 042/2019.

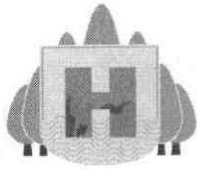
A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal encaminhou resposta, através de Memorando MI SMAGP nº 23/2019.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 25 de fevereiro de 2018.

MI SMECT – GAB Nº 042/2019

De: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Assunto: Resposta ao MI nº 168 /2019 referente ao Requerimento 47/2019.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Requerimento nº 47/2019, de autoria do Ilustríssimo Sr. Paulo Pereira Filho, através do qual requer informações sobre contratação temporária de professores em razão de Processo Seletivo simplificado.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, vem prestar esclarecimentos:

- 1 – A rede municipal possui 1013 professores efetivos na Educação Infantil e Fundamental.
- 2 – Não era, razão pela qual foram necessárias contratações aproximadamente 290 professores via Processo Seletivo, totalizando a quantidade ideal de 1300 professores.

Permaneço à disposição dessa casa democrática para oferecer maiores esclarecimentos, conforme se julgar necessário.

Alessandra Amora Barchini
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 28 de Fevereiro de 2019.

MI SMAGP nº 23/2019

PROTOCOLO nº /2019

De: **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Gabinete da Secretária**

Para: **Secretária de Assuntos Jurídicos**

Sra. Secretária

Assunto: **em atenção ao MI SMAJ 194/2019 PROTOCOLO 5545/2019 - Requerimento da Câmara Municipal de Hortolândia Nº 47**

Com atenciosos cumprimentos, segue o presente a fim de encaminhar a resposta do Departamento competente desta SMAGP, sobre a demanda da Honrosa Câmara Municipal afeta ao assunto acima.

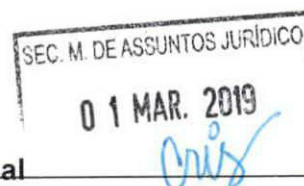
Nesse sentido, certos de ter prestado a informação que o caso comporta, desde já renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Edimara Urel

**Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoal**



Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: José Cláudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 28 de fevereiro de 2019.

À

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Dra. Ieda Manzano de Oliveira

Referente: Requerimento de Câmara nº 47/2019 – Requer
informações sobre contrato temporário

Prezada Secretária,

Conforme solicitado, informo-lhe:

3-) O fundamento para contratação temporária é a Lei Municipal nº 244/94, em vista no disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em caráter excepcional, para suprir a falta de docentes e educadores, nos casos de ausência por falta, afastamentos médicos, afastamentos legais, licenças de concessão obrigatória, afastamento para acompanhamento familiar, licença gestante e adotante, além dos servidores que se encontram com limitações parciais de suas atividades;

4-) O Município neste ano de 2019, já realizou concurso público para contratações de profissionais da educação;

5-) Tanto na contratação temporária e contratação efetivo, o cargo é professor de educação básica;

6-) Sim;

7-) Não.

Atenciosamente,

Claudemir Ap. Marques Francisco

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br